

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação às ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação à participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da Lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 26](#), acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 27](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento

licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Mapa de Riscos

20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

20.5. Anexo V – Minuta da Proposta

20.6. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 28 de julho de 2026.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar-condicionado.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 29/2026 Data autuação processo administrativo: 23/07/2025 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 17/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 13/08/2026 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 NÃO HÁ Entes públicos participantes.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item.
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$0,05 (cinco centavos)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto - Fechado
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 326.670,28 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos), conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo II – Termo de Referência: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 27	Garantia	Não será exigida garantia

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AA6-0409-E48C-5EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 28/07/2026 14:17:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3AA6-0409-E48C-5EF0>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar-condicionado destinados à Unidade Assistencial de Ponte Nova e ao Polo de Rio Casca, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	LOCAL DESTINADO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	301208	Armário copa/cozinha - Tipo: Balcão Acabamento Superficial: Pintado, Cor: Bege, Quantidade Portas: 3UN, Largura: 1,20 M, Altura: 0,50M, Características Adicionais: 3Gavetas Com 1,20 M Largura, 0,87 M Altura E 0,47.	Unidade	Copa do térreo	1	R\$ 1.856,00	R\$ 1.856,00
2	331431*	Arquivo de Aço 06 Gavetas para Fichas 6x9; Medidas: 1330mm (A) x 550mm (L) x 710mm (P) Gavetas compatíveis com fichas 6x9 (divisor de 250x130mm) Sistema de fechadura com chave frontal Correções: Patins de Nylon ou Trilho Telescópico Sapatas niveladoras para ajuste de altura Pintura eletrostática epóxi com nanotecnologia Chapa disponível: CH 24 (0,60mm) e CH 22 (0,75mm) Cor: Cinza	Unidade	Polo de Rio Casca	2	R\$ 3.484,92	R\$ 6.969,84
3	291492	Conjunto de Mesa, 6 cadeiras, cor: preta ou cinza, tampo de granito ou similar, 4 pés tubulares, assento estofado. Medidas: 75(A) x 75(L) x 140(P)	Unidade	VISACIS	1	R\$ 1.440,05	R\$ 1.440,05
4	399167	Conjunto de Mesa, 4 cadeiras cor: preta ou cinza, tampo de granito ou similar, 4 pés tubulares, assento estofado. Medidas: 77cm de altura, 120cm de largura, 75cm de comprimento	Unidade	Polo de Rio Casca	1	R\$ 978,00	R\$ 978,00

5	435026	Freezer vertical -70° para acondicionamento de amostras Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: entre 650 e 750 litros; finalidade: conservação de reagentes, amostras e outros; temperatura: -50°C a -86°C; tensão/frequência: 220v/60hz Registro ANVISA	Unidade	Rede Logística	1	R\$ 79.133,83	R\$ 79.133,83
6	611774	GAVETEIRO VOLANTE; 02 GAVETAS RASAS; 01 GAVETAO; MEDINDO 400X460X590 MM. Base superior - Tampo único confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações específicas para aplicação de ferragens com sistema de fixação dupla que conecta as duas peças sem o uso de parafusos; Base inferior - tampo único confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações para aplicação de ferragens com sistema de fixação dupla que conecta as duas peças sem o uso de parafusos e para receber quatro buchas de nylon de 8 mm para instalação de cada rodízio; quatro rodízios de duplo giro em termoplástico com rodas em poliamida; 45 x 45mm (L x H) e rodas de 35mm; capacidade de carga unitária de 40 kg; Lateral de gaveteiro em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura na aresta superior e inferior da borda; tranca metálica em aço com pinos metálicos que permite a abertura ou fechamento	Unidade	04 VISACIS 03 administração	7	R\$ 1.168,66	R\$ 8.180,62

		simultâneo de todas as gavetas; pino metálico na parte superior que permite o alinhamento das gavetas, juntamente como giro da fechadura; puxador lateral extrudado em PVC em formato de “L” fixado a lateral por meio de canal usinado, facilitando a abertura das gavetas independente do lado ou modelo alça em aço zamack fixado na frente da gaveta. Costa em MPD de 18mm; acabamento em fita de borda em PVC em todo contorno da peça, com raio de 1mm de espessura na aresta superior e inferior da borda. Frente das gavetas em MDP de 18mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura na aresta superior e inferior da borda; furação para aplicação de fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis, injetada em polipropileno com haste em aço de alta resistência a toque, fixada na parte superior da primeira gaveta; corpo em aço, com cilindro de 19 mm de diâmetro niquelado, giro de 180° para abertura e fechamento; puxador lateral extrudado em PVC em formato de “L” fixado a lateral, facilitando a abertura das gavetas independente do lado e deixando a frente da gaveta livre ou modelo alça em aço zamack fixado na frente da gaveta. Corpo da gaveta em MDP de 15mm de espessura na cor preta; laterais da gaveta com 75 mm de altura, com acabamento em fita de PVC em todo o contorno da peça com 1mm de espessura. Corpo de gaveta alta com 260 mm de altura e possui ferragem na parte superior em aço trefilado redondo com diâmetro de 4,75 mm, encaixado as laterais por meio de				
--	--	--	--	--	--	--

		furação para aplicação das pastas suspensas. Tanto a gaveta baixa quanto a alta com recortes a 45° na união da parte posterior da gaveta; laterais com ranhuras para encaixe perfeito no fundo da gaveta; fundo da gaveta em “duraplac” de 2,5 mm, batente de fechamento das gavetas com a tranca. Todas as gavetas com trilho telescópico em chapa de aço zincado branco de 400 mm de comprimento que permite a abertura total de 430 mm para facilitar o acesso as pastas suspensas; deslizamento por esferas de aço, com sistema de destravamento através de alavanca de separação, trava de proteção na posição fechada por suporte interno evitando assim a movimentação inadequada do mesmo. Trilho suporta a carga de até de 30 Kg. Todos os painéis de MDP e bordas de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (autoextinguível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP					
7	254295	MESA DE REUNIAO OVAL; MEDINDO: 2400X900X740 MM. Tampo confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações para receber o embuchamento metálico para	Unidade	VISACIS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

		fixação das ferragens sem contato com amadeira; recorte central para receber a caixa de tomadas padrão. Caixa de tomadas em ABS ou PVC, tampa basculante com abertura no mínimo 90° e fresta de para passagem de fiação; Suporte de tomadas em injetado no mesmo com no mínimo três entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; quatro entradas RJ45. Pannel em MDP (Pannel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações para receber o embuchamento metálico onde permite a fixação das ferragens sem contato com a madeira e possibilitando a fixação do pannel aos pés. Pés laterais com base constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 680 x 65 mm, em formato reto, com duas pontas com um grau de inclinação, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito porca rebite. Coluna única, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular, com largura entre 240 e 255 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as					
--	--	---	--	--	--	--	--

		extremidades da coluna, na posição horizontal, suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm com furação central de 40mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 93 e 105 mm, calha de saque interna que é fixada pelo sistema de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos po M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na Face externa da coluna possui uma furação de 40mm com acabamento em Polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço50 x 20 mm com comprimento de 500 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. Todos os painéis de MDP e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig par a maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó entre 60 / 80 micras e recebem					
--	--	---	--	--	--	--	--

		Tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°.VISACIS					
8	232985	MESA PARA ESCRITÓRIO, 2 gavetas, Chave na primeira gaveta. Material Estrutura: Tubo Metálico Acabamento Estrutura: Pintado Material Tampo: Aglomerado Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico Cor Tampo: Cinza. Dimensões: 1,20m(L) X 0,75cm(P) X 0,74cm(A) Cor Estrutura: Preta. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	07 Administração e 02VISACIS	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
9	612320	Relógio eletrônico para controle de ponto biométrico Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2,4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº 671/2021). Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses. - Emissão de comprovante eletrônico ou	Unidade	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 2.656,12	R\$ 5.312,24

		impresso para o servidor, utilizando assinaturas eletrônicas com certificados no ICP-BRASIL; - Atender Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência; - Atender a Lei nº 13.709/2018 – LGPD (lei geral de proteção de dados pessoais); - Registros on-line e off-line – funcionamento em caso de falta de conexão com a internet; - Possuir bateria interna (nobreak) – funcionamento em caso de falta de energia; - Capacidade de registro facial para 500 faces com possibilidade de incremento de novos cadastros – mínimo 20%; - Alimentação 220 V; - Funcionamento 24 horas por dia (incluindo registro noturno)					
10	367288	Tripé para Banner 2,70m. Modelo Para Banner de - 250cm Material - Ferro Ajuste de altura (cm) - 120 a 270 Tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120 Tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270 Garantia - 30 dias	Unidade	Almoxarifado	5	R\$ 250,70	R\$ 1.253,50
11	418804	Cadeira de Rodas para obesos RC, 250kg. Largura do assento: 80cm; Largura total: 103; Peso: 38kg; Altura total: 92cm; Altura do encosto: 40cm; Altura entre o apoio de braços e assento: 24cm; Altura do chão até o assento: 51cm; Estrutura reforçada em aço carbono com pintura epóxi, garantindo alta durabilidade; estabilidade comprovada; Modelo monobloco (não dobrável), que aumenta a resistência e segurança; Assento extralargo (80 cm) com tiras tensoras especiais; Encosto e assento impermeáveis, acolchoado em nylon de	Unidade	02 CISAMAPI e 01 Polo de Rio Casca	3	R\$ 5.030,60	R\$ 15.091,80

		alta resistência; Almofada de assento em espuma, oferecendo mais conforto ao usuário; Sistema de freios bilaterais e anti-tombo bilateral, proporcionando maior segurança; Rodas traseiras de 24" com sistema antifuro e aro de impulsão em aço, com ajuste de altura; Rodas dianteiras 8" maciças, ideais para uso contínuo; Apoios de braços escamoteáveis, facilitando transferências; Apoio para pés e pernas removível, com pedaleiras rebatíveis e faixa de panturrilha, com regulagem de altura. Cor preta. Recurso SES nº10963/2026					
12	470674	Ventilador coluna. Dimensões do produto: Cor: preto; Registro no Inmetro; Classificação energética A; motor de 1/6 CV Bivolt; Potência: 200W; 3 hélices de 60cm de diâmetro; altura de coluna: mínimo de 1,5m e máximo de 1,95m; Velocidade de 1.500 RPM; Vazão 220m³/min; Cabo de força 2,8m; Nível de ruído: 70 Decibéis;	Unidade	26 CISAMAPI e 04 Polo de Rio Casca	30	R\$ 412,15	R\$ 12.364,50
13	617704	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BACK. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Braço regulável tipo "T" com apoio em PP. Base giratória em aço tubular, com capa de proteção injetada e rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo Back system com regulagem de altura e inclinação do encosto. Revestimento em couro ecológico. Peso 16 kg Dimensões 50 × 60 × 90 cm. Certificado de 5 anos de garantia.	Unidade	05 CISAMAPI E 05 Polo de Rio Casca	10	R\$ 1.417,55	R\$ 14.175,50

14	395748	CADEIRA ESCRITÓRIO - Material Estrutura: Aço; - Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil; - Material Encosto: Espuma Injetada; - Material Assento: Espuma Injetada; - Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Preto; - Tipo Base: Fixa; - Tipo Encosto: Médio; - Apoio Braço: Com Braços; - Cor: Azul; - Medidas aproximadas: Assento: L49 x P48cm, Encosto: L46 x A48 cm, Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm, Peso suportado até 120 kg. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	CISAMAPI	60	R\$ 497,94	R\$ 29.876,40
15	620298	Tanquinho semi -automático: - Registro no Inmetro; - Material de fabricação: Polipropileno ; - Capacidade: 20,1kg ; - Consumo: 0,12kWh/ciclo ; - Voltagem: 110V; - Potência: 550W ; - Dimensões em cm: 55,0 x 95,7 x 59,5 - Peso do produto em Kg: 11,3 - Frequência: 6 programas de lavagem ; - Pannel: 3 molhos e desligamento automático ; - Velocidade: Timer com programação de 0 a 28 min. ; - Garantia: 1 ano ; - Sistema de drenagem e de “reaproveitar água” - 2 dispenses um para sabão e outro para amaciante ; - 3 molhos e desligamento automático ; - Cor: Cinza.	Unidade	01 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	2	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00
16	357752 *	Varal de chão com abas retráteis laterais: - Material: estrutura em Alumínio e Plástico, reforçado; - 10 hastes rebitadas, fortificadas; - Capacidade de peso: até 22kg; Dimensão: Fechado: 3 x 60 x 100 cm (A x L x C); Aberto: 90 x 60 x 160 cm (A x L x C) .	Unidade	01 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	2	R\$ 154,56	R\$ 309,12
17	637209*	Banco Mocho Estofado Com Base Giratória e Altura Ajustável : - Largura Total(cm): 59cm; - Diâmetro Assento	Unidade	03 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	4	R\$ 535,98	R\$ 2.143,92

		(cm): 36cm; - Medida máxima do Assento ao chão: 65; - Medida mínima do Assento ao chão: 52; - Assento sem encosto e sem aro; - Assento com 38 cm de diâmetro e 8,5 cm de altura; - Densidade Espuma: D45; - Peso suportado: até 120 kg; - Sistema giratório 360°; - Regulagem de altura por pistão a gás (52 cm a 65 cm); - Base pontapé com rodízios de alta resistência; - Estofado em tecido Facto, resistente ao uso de álcool 70%; - Estrutura de metal reforçado, cromado; - Peso do produto: 4 kg.					
18	481039	Escada Hospitalar com 02 (dois) Degraus: - Material: Aço Inox 430 (resistência à corrosão) com espessura de 1mm; - Dimensões: 41 cm (A) x 37 cm (L) x 38 cm (C); - Dois degraus; - Altura do Degrau: Cada degrau possui uma altura de 20 cm, proporcionando subidas e descidas confortáveis; - Dimensões dos Degraus: 15 cm (L) x 34 cm (C); - Espessura da Chapa: 0,91mm com bitola 20, de alta resistência. - Revestimento Antiderrapante: Os degraus são revestidos com material sintético antiderrapante, garantindo aderência e segurança durante o uso; - Capacidade Máxima: A capacidade máxima de carga desta escada é de 150 kg, adequada para uma ampla variedade de usuários. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	06 CISAMAPI e 02 Polo de Rio Casca	8	R\$ 306,17	R\$ 2.449,36
19	272151	Armário de aço e vidro na porta: - Armário de Aço, de alta durabilidade (aço carbono, chapa 26, com pintura epóxi cinza ou aço inox); - Resistência à corrosão: tratamento anti-ferrugem; - Pés reforçados de aço, com niveladores; - 5 prateleiras ajustáveis, resistente a 20kg (distribuídos por	Unidade	03 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	4	R\$ 2.825,53	R\$ 11.302,12

		prateleira); - Porta com vidro; - Portas com tranca, duas chaves; - Dimensões: 1,70m (A) x 45cm(L) x 35cm (P); - Peso: 20kg Recurso SES nº10963/2026					
20	293861	Mesa Auxiliar hospitalar: - Dimensões: 40 (L) X 60(C) X 80 (A); - Duas prateleiras; - Material: Aço inox; - Espessura da chapa 061 mm bitola 24; - Com rodízio e travas; - Com ponteiros e varanda; - Peso 5kg. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	CISAMAPI	4	R\$ 574,78	R\$ 2.299,12
21	450792	Suporte para TV até 65" Material: Aço Tipo: Parede Articulado Tamanho: Para Tv Até 65" Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação Articulado 3 movimentos -	Unidade	06 administração 01 VISACIS	7	R\$ 183,03	R\$ 1.281,21
22	440744	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel Recurso SES nº10963/2026	Unidade	Consultórios médicos do CISAMAPI	9	R\$ 2.700,00	R\$ 24.300,00
23	430332	Cortina de Ar condicionado com 90 cm de largura. Acompanha controle remoto e possui, no mínimo, 02 (duas) velocidades de operação. Tensão/Voltagem: 220V. Frequência: 60Hz. Vazão de ar mínima de 1.100 m³/h. Nível de ruído máximo de até 60 dB. Velocidade do ar de, no mínimo, 7,5 m/s. Ajuste de direção do fluxo por meio de defletores de ar reguláveis. Gabinete com perfil compacto e design moderno. Material da carcaça: fabricada em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou plástico ABS de alta resistência. Certificação: Produto com certificação compulsória do INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 (doze)	Unidade	Endoscopia	2	R\$ 780,51	R\$ 1.561,02

		meses. Recurso SES nº10963/2026					
24	238701	Cortina de Ar condicionado de 100 cm (01 metro); acompanha controle remoto com no mínimo 02 velocidades; Tensão/Voltagem: 220V; Frequência: 60Hz; Vazão de Ar Mínima: 1.750 m³/h; Nível de Ruído: Máximo de 60dB a 65dB; Velocidade do Ar: Entre 8m/s e 12m/s; Ajuste de Direção: Defletores de ar ajustáveis para direcionamento do fluxo; Gabinete de perfil compacto e designer moderno, com 100 cm de largura. Material da carcaça; fabricada em aço inoxidável escovado, garantido máxima higiene, durabilidade e alta resistência à oxidação. Selo/Certificação: Certificação do INMETRO ou Selo Procel A de eficiência energética (quando aplicável). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	1 farmácia 1 ultrassom 1 enfermagem 02 raio x	5	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
25	314817	Bebedouro / Purificador de Água Tipo de Instalação: Fixação direta em parede (vertical), com kit de instalação original incluso (buchas, parafusos e mangueira atóxica). Alimentação Hidráulica: Conexão direta à rede de água encanada (abastecimento contínuo). Temperaturas de Saída: Água Natural e Água Gelada, com acionamento independente. Controle de Temperatura: Termostato regulável ou seletor eletrônico de temperatura. Alimentação Elétrica: Voltagem de 220 V / Frequência de 60 Hz. Material do Gabinete: Aço Inox (Inoxidável) com base e tampo em plástico	Unidade	Auditório e Sala de Reunião	2	R\$ 1.043,64	R\$ 2.087,28

		de engenharia de alta resistência, ou material de qualidade superior. Capacidade de Refrigeração: Mínimo de 1,5 litros/hora. Capacidade do Reservatório Interno: Entre 1,2 e 3,5 litros Sistema de Filtragem: Elemento filtrante/refil com tecnologia de tripla filtragem (Retenção de partículas e redução de cloro livre). Requisitos Legais: Certificação compulsória de segurança e saúde do INMETRO. Garantia Mínima: 12 (doze) Recurso SES nº10963/2026					
26	483031	Mesa para impressora - Mesa Impressora Microcomputador Material Estrutura: Aço Material Tampo: Mdp Cor Estrutura: Cinza Largura: 60 CM Profundidade: 40 CM Altura: 76 CM Cor Tampo: Branca Recurso SES nº10963/2026	Unidade	Consultórios médicos do CISAMAPI	18	R\$ 340,45	R\$ 6.128,10
27	637912	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: Cadeira de rodas modelo infantil; estrutura fabricada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi, com fechamento dobrável em "X". Sistema de rodagem composto por rodas traseiras com aro de 20" equipadas com pneus maciços (antifuro), e rodas dianteiras com pneus maciços de, no mínimo, 6". Possui apoio para braços fixos e apoio para os pés rebatíveis. Assento e encosto confeccionados em nylon de alta resistência e lavável. Sistema de segurança com freio bilateral manual. Assento com largura de 36 cm. Capacidade de carga de, no mínimo, 50 kg. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	01 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	2	R\$ 2.034,51	R\$ 4.069,02

28	611831	Mesa Reunião Redonda Material: Madeira Mdf Tipo Madeira: Mdf Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Diâmetro: 1,20 M Altura: 0,784 M Características Adicionais: Tipo Pés Pannel Em X, Sapatas Reguladoras De Nível Cor Estrutura: Preta - Recurso SES nº10963/2026	Unidade	Administração Contabilidade	2	R\$ 720,17	R\$ 1.440,34
29	613885	Escada de alumínio com 07 (sete) degraus. Escada portátil, autossustentável de uso individual, dobrável, fabricada em estrutura de liga de alumínio de alta resistência mecânica e peças em polipropileno de alta densidade. Deve possuir 07 (sete) degraus (já incluso o patamar/plataforma superior), com as seguintes características mínimas: Capacidade 120 kg. Segurança: Degraus, patamar e pés antiderrapantes. Sistema de travamento automático na plataforma superior e/ou fitas de travamento. Dimensões aproximadas: Largura da base em torno de 49cm a 51cm e altura do patamar em relação ao piso entre 1,35m e 1,52m, quando aberta. Normas: Fabricada e certificada conforme requisitos da portaria do INMETRO N° 615 e 616 ou série de normas ABNT NBR 16308. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	Almoxarifado	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
30	419111*	Balde lixeira - Lixeira plástica 20L com tampa sobreposta. Tipo de lixeira: Balde Injetadas em plástico polipropileno (PP), possui alças ergonômicas, superfície polida para facilitar a higienização. Capacidade: 20L Medidas: 415mm (altura) x 380mm (largura) X 310mm	Unidade	CISAMAPI	5	R\$ 108,66	R\$ 543,30

		(profundidade) Recurso SES nº10963/2026					
31	441485	balde a pedal - Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 50 L Tipo: Tampa E Pedal Características Adicionais: Haste E Pedal Para Acionamento Da Tampa Recurso SES nº10963/2026	Unidade	CISAMAPI	14	R\$ 393,21	R\$ 5.504,94
32	637927	CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas manual para locomoção, tamanho adulto ; modelo construtivo dobrável em "X". Estrutura fabricada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Rodas dianteiras com pneus maciços de, no mínimo, 6"; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (antifuro). Sistema de freios bilaterais manuais com travas. Apoio para braços fixos ou escamoteáveis e apoio para os pés rebatíveis. Assento e encosto em nylon ou material similar impermeável de alta resistência. Assento com largura de 42 cm. Capacidade de carga de, no mínimo, 90 kg. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
33	330346	Carro Limpeza Material: Polipropileno Tipo: 4 Rodízios Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) Comprimento: 126 CM Largura: 54 CM Altura: 98 CM Capacidade: 90 L Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros Recurso SES nº10963/2026	Unidade	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 1.427,26	R\$ 2.854,52
34	302487	Armário Material: Aço Tipo: Alto Com 02 Portas Tipo Portas: Com Maçanetas E Chaves Cor: Preta Altura: 1,98 M Largura: 1,20 M Profundidade: 0,50 M Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis Recurso SES nº10963/2026	Unidade	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 1.474,00	R\$ 2.948,00

35	637783	Estação Trabalho Tipo: Multifuncional Componentes: 01 Mesa Comprimento: 1.200 MM Largura: 1.400 MM Altura: 740 MM Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada Estrutura: Mdp Espessura Tampo: 25 MM Espessura Laterais: 25 MM Recurso SES nº10963/2026	Unidade	02 CISAMAPI e 01 Polo de Rio Casca	3	R\$ 793,92	R\$ 2.381,76
36	259084*	CADEIRA FIXA PARA SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO – MODELO OBESO (PLUS SIZE 250 KG) Cadeira fixa de recepção e triagem hospitalar, tamanho adulto, linha plus size (para usuário obeso); capacidade de carga para suportar peso de 150 kg a, no mínimo, 250 kg. Confeccionada em estrutura metálica monobloco com tubos de aço carbono reforçados (parede grossa), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi a pó de alta resistência química. Base fixa dotada de 4 pés com travamento estrutural inferior integrado (barras de reforço soldadas unindo as pernas da cadeira), com ponteiros/sapatas de borracha ou poliuretano de alta resistência mecânica, antiderrapantes e resistentes a produtos químicos de limpeza hospitalar. Todo o estofamento deve possuir cantos arredondados para evitar o acúmulo de sujidades. Assento: Estrutura interna em madeira compensada multilaminada de alta densidade com espessura mínima de 20 mm ou chapa metálica reforçada, estofado com espuma injetada de alta resiliência (densidade controlada), com espessura mínima de 60 mm e largura útil do assento entre 55 cm e 60 cm. Encosto: Estrutura interna de alta	Unidade	06 CISAMAPI e 03 Polo de Rio Casca	9	R\$ 2.055,07	R\$ 18.495,63

		resistência, estofado com espuma injetada anatômica com suporte lombar ergonômico. Braços: Fixos, fabricados em aço e obrigatoriamente soldados diretamente à estrutura principal da cadeira, sendo vedada a fixação exclusiva por parafusos ou flanges na madeira do assento/encosto; topo dos braços com acabamento injetado e selado, sem porosidades. Revestimento: Confeccionado exclusivamente em material sintético hospitalar impermeável (tipo courvin náutico ou poliuretano - PU de padrão médico), antiácido, antifungos, sem costuras expostas que facilitem a infiltração de líquidos, totalmente lavável e resistente à higienização pesada com álcool 70%, soluções cloradas e desinfetantes hospitalares. Recurso SES nº10963/2026					
37	482244	Fogão de Piso. Quantidade de Queimadores (Bocas): 5 bocas. Tipo de Gás: Compatível com GN (Gás Natural) e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Mesa: Acabamento em aço inoxidável (Inox) Tampa: com tampa de vidro. Cor Predominante: Inox. Características do Forno Tipo: Forno simples. Capacidade Útil: 96 Litros. Iluminação Interna: Sim (Luz de forno inclusa). Prateleiras: 02 unidades (sendo ao menos 1 com altura ajustável e 1 auto deslizante). Outros Requisitos Diferenciais de Manutenção/Uso: Botões removíveis para facilitar a limpeza. Garantia Mínima Exigida: 12 meses. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	Copa do térreo	1	R\$ 2.110,90	R\$ 2.110,90
38	389079*	Mesa para consultório, dimensões de 120 x 60 cm, com 02 gavetas. Confeccionada	Unidade	CISAMAPI	4	R\$ 807,10	R\$ 3.228,40

		em MDF com bordas em fita de PVC. Pés confeccionados em tubo de aço carbono, com tratamento superficial antiferrugem (fosfatização/decapagem) e pintura eletrostática a pó (epóxi-pó) de alta resistência.					
39	339499	Carrinho de Transporte de Resíduos (Carro Coletor/Cuba) – Capacidade de 500 Litro. Confeccionado em Polipropileno (PP) de alta resistência, com estrutura reforçada e paredes espessas. Deve possuir proteção contra raios ultravioleta (UV) e ser resistente a impactos, intempéries e lavagens frequentes. Tampa: Equipado com tampa articulada/removível fabricada no mesmo material do corpo (polipropileno), com encaixe firme que impeça a dispersão de odores e evite o acúmulo de água. Rodízios e Mobilidade: Sistema de rodagem composto por, no mínimo, 4 rodízios (2 fixos e 2 giratórios). As rodas devem possuir revestimento emborrachado ou material que não marque o piso, com diâmetro adequado (mínimo de 6 polegadas) para facilitar a manobrabilidade e o transporte em superfícies planas e irregulares. Recurso SES nº10963/2026	Unidade	Bloco cirúrgico CISAMAPI	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
40	483484	Termoisolante, bloqueador ou separador Plástico bolha em polipropileno Plástico Bolha Material: Plástico, Largura: 1,30M, Comprimento: 100M, Apresentação: Bobina, Características Adicionais: 20 Micras, Cor: Transparente, Diâmetro Bolha: 10MM	Unidade	Rede logística	2	R\$ 93,67	R\$ 187,34
41	237199	Sacos plásticos (specimen bag) Descartáveis, transparentes e atóxicos, com fecho tipo “ziploc” nas medidas	Unidade	Rede logística	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00

		aproximadas de 29 x 40 cm (largura x altura)					
42	22535	Prestação de serviços de instalação de cortina de ar, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços	Unidade	salas de enfermagem, Raio x, farmácia, Ultrassom e endoscopia	7	R\$ 395,00	R\$ 2.765,00
43	2020	Prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 9.000 e 12.000 BTUs, nas dependências do CISAMAPI, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais de consumo, insumos, suportes, tubulações, conexões, fixadores e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços pela empresa contratada. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos após a instalação.	Unidade	Consultórios médicos, áreas restritas do CISAMAPI	20	R\$ 755,88	R\$ 15.117,60
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 326.670,28

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento anual do CISAMAPI, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

- 2.3. **Não será adotado, na presente contratação, o tratamento diferenciado consistente na participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas de maior porte, de modo a favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.**
- 2.4. **A medida não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, permanecendo assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o tratamento diferenciado, o direito de preferência em caso de empate ficto e os demais benefícios legalmente aplicáveis.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, materiais de consumo e contratação dos serviços de instalação e desinstalação de equipamentos destinados à estruturação da Unidade Assistencial de Ponte Nova e do Polo de Rio Casca, em conformidade com o planejamento do CISAMAPI, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158/2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.963/2026, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, devendo apresentar as amostras dos itens através de **catálogo, prospecto, folder ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica**, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas dos produtos.

4.5.1 A apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica será exigida apenas para os equipamentos, mobiliários e produtos cuja conformidade técnica não possa ser verificada exclusivamente pela descrição da proposta.

4.6. A Administração poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos complementares, sempre que necessário, com a finalidade de subsidiar a análise e a verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 Os bens e serviços ofertados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de aceitabilidade:

Critério	Padrão mínimo de aceitabilidade
Conformidade	Atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, DFD e proposta vencedora, conforme marca e modelo indicados.
Produto novo	Todos os equipamentos, mobiliários e materiais permanentes e de consumo deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, recondicionamento ou uso anterior.
Estado de conservação	Os produtos deverão ser entregues sem avarias, riscos, amassados, deformações, oxidação, rachaduras ou defeitos de fabricação.

Critério	Padrão mínimo de aceitabilidade
Fabricação	Os produtos deverão possuir acabamento uniforme, montagem adequada e materiais compatíveis com uso profissional e institucional.
Identificação	Quando aplicável, deverão possuir etiqueta contendo fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica, lote ou demais identificações exigidas pelo fabricante.
Certificações	Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida do INMETRO e demais órgãos competentes (ANVISA, MTE, MAPA ou outro aplicável).
Compatibilidade elétrica	Equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão especificada no Termo de Referência (110 V, 220 V ou bivolt, conforme cada item).
Garantia	Garantia mínima conforme especificação do item, nunca inferior à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
Manual	Deverão acompanhar manual de operação em língua portuguesa, quando aplicável.
Acessórios	Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, sem custos adicionais.
Montagem	Os mobiliários deverão ser entregues montados ou montados no local pela contratada.
Segurança	Os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT, NR's, Portaria MTE nº 671/2021, RDC ANVISA, quando aplicáveis).
Ergonomia	Mobiliários de escritório deverão possuir estabilidade estrutural, acabamento sem arestas cortantes e atender às normas ergonômicas pertinentes.
Higienização	Equipamentos hospitalares e mobiliários assistenciais deverão possuir superfícies lisas, resistentes aos saneantes e de fácil limpeza.
Funcionamento	Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento, devidamente testados antes do recebimento definitivo.
Instalação	Os serviços de instalação deverão contemplar todos os materiais, acessórios, suportes, conectores, acabamentos e testes necessários ao perfeito funcionamento.

Critério	Padrão mínimo de aceitabilidade
Desempenho	Equipamentos de refrigeração, relógio de ponto, cortinas de ar, freezer laboratorial, bebedouros e ar-condicionado deverão apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
Embalagem	Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante, íntegra e adequada ao transporte.
Transporte	O transporte deverá ocorrer de forma a preservar a integridade física dos bens, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano ocorrido durante a entrega.
Recebimento	O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal do contrato, podendo ser recusados os itens que não atendam às especificações.

4.9.2 Requisitos específicos para os itens abaixo:

Relógio de ponto: homologação conforme Portaria MTE nº 671/2021, funcionamento biométrico, software instalado e configurado, treinamento e suporte técnico.

Freezer -70°C: comprovação de registro na ANVISA, capacidade térmica, estabilidade de temperatura e testes de funcionamento.

Ar-condicionado, cortinas de ar e bebedouros: certificação INMETRO, eficiência energética quando aplicável.

Mobiliário corporativo: verificação das espessuras dos painéis, qualidade do MDP/MDF, pintura eletrostática, soldas, correições telescópicas, ferragens e estabilidade estrutural.

Cadeiras e cadeiras de rodas: conferência da capacidade de carga, densidade da espuma, sistema de freios, rodízios, estabilidade e ergonomia.

Serviços de instalação: emissão de relatório de execução, testes operacionais, limpeza do local, recolhimento de resíduos e garantia dos serviços executados.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não será solicitado.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens de consumo imediato, com execução parcelada e baixo risco de prejuízo financeiro ou operacional decorrente de eventual inadimplemento.

4.15. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução contratual, permanecendo sujeita às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser **entregues e montados** nos seguintes endereços:

5.2.1 **Sede Administrativa do CISAMAPI em Ponte Nova**, situada na: Sede Administrativa do CISAMAPI - Av. Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - Minas Gerais;

5.2.2 **Polo CISAMAPI de Rio Casca**, situado na: Praça Raimundo Correa, 115, Bairro Das Graças, Ri Casca – Minas Gerais.

5.3. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

5.4. Todos os custos relacionados com as entregas, ocorrerão por conta do fornecedor, bem como eventuais custos com troca de produtos, montagem e instalação, com exceção dos aparelhos de ar condicionado.

5.5. Todos os equipamentos devem ser entregues com: manual; certificado; nota fiscal e termo de garantia.

5.6. As cores dos itens de mobiliário serão definidas no ato da emissão da ordem de fornecimento.

5.7. É obrigatório a indicação da **MARCA E MODELO** do item cotado, quando cabível, sob pena de desclassificação.

5.8. O licitante deverá considerar a descrição do bem ofertado, conforme marca e modelo.

5.9. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **Durante o período de garantia toda manutenção corretiva será de responsabilidade da contratada.**

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.22. Tabela exemplificativa do período de garantia conforme cada grupo:

Grupo	Garantia
Mobiliário	60 meses
Equipamentos hospitalares	12 meses
Equipamentos eletrônicos	12 meses
Instalação	90 dias
Serviços	90 dias ou garantia legal, prevalecendo a maior

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021, conforme designados abaixo:

6.7.1 Fiscais de contrato:

1. **Gabriel dos Santos da Cruz;**
2. **Michele Damásio de Oliveira.**

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. No ato do recebimento dos bens, os fiscais do contrato deverão verificar a conformidade dos itens entregues em relação às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, observando, dentre outros aspectos, a marca, o modelo, as características técnicas, a quantidade, o estado de conservação, produto avariado, divergência de cor, defeitos, montagem incorreta, e os critérios mínimos de aceitabilidade previstos no subitem 4.9.2, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que apresentem desconformidade.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8 A gestão do contrato ficará a cargo da colaborado **Aline Gomes Santana**.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,07%** (*sete centésimo por cento*) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. A aceitação do objeto se dará mediante apresentação de nota fiscal e seguindo rigorosamente à descrição constante na planilha deste termo de referência e à marca/modelo, bem como especificações técnicas, constante na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação incluindo conferência quantitativa; inspeção qualitativa; testes; montagem; instalação; funcionamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM - modo de disputa ABERTO/FECHADO**.
- 9.2. **Intervalo mínimo de lances: R\$ 0,05 (cinco centavos).**

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13. Deverá ser apresentada, como item específico da habilitação jurídica, a respectiva **Autorização de Funcionamento – AFE**¹, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante, para os equipamentos classificados como médicos hospitalares.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

¹ Art. 62 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º da RDC nº 16/2014/ANVISA

9.23. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.**

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Para fins de manutenção da padronização e qualidade do bem a ser adquirido, serão exigidos os seguintes documentos, para os itens de mobiliário de escritório, do licitante melhor classificado;

9.25.1 Certificado de Conformidade de produto conforme a norma ABNT NBR 13961:2010 – para o gaveteiro, armários e arquivos;

9.25.2 Certificado de Conformidade de produto conforme a norma ABNT NBR 13966:2008 – para as mesas;

9.25.3 Certificado de Conformidade de produto conforme a norma ABNT NBR 13962:2006 ou norma equivalente – para as cadeiras.

9.25.4 Certificado de cadeia de custódia em nome do fabricante do mobiliário, assentos, divisórias como exemplo CERFLOR, FSC em validade e em atendimento ao produto ofertado;

9.25.5 Certificado de processo e preparação de superfícies metálicas para todos os itens que possuem partes metálicas com pintura eletrostática de acordo com o procedimento da OCP comprovando a resistência à corrosão em câmara de úmida de no mínimo 300 horas com resultado d0t0 e RI0, espessura mínima 70 micrometros, resistência ao risco maior ou igual a 6H e aderência X0Y0.

9.26. As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação;

9.27. As normas devem estar em sua versão mais recente;

9.28. A variação máxima de medidas permitida para os produtos é de 5%.

9.29. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário, para os equipamentos classificados como médicos hospitalares.

9.30. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo que demonstre as especificações técnicas do item ofertado, incluindo fotos, juntamente com toda a documentação exigida neste edital. Não serão aceitos catálogos genéricos, como também não será permitido catálogos comerciais.

9.31. **O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 326.670,28 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

CISAMAPI:

Programa: 0003-Atendimento de Média Complexidade Material de Consumo: 3.3.90.30.00 Dotação Orçamentária: 01.02.01.10.302.0003.2004 - Ficha: 29 - Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

Programa: 0001-Apoio Administrativo Equipamentos: 4.4.90.52.00 Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.122.0001.2003 - Ficha: 20 - Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

Programa: 0003-Atendimento de Média Complexidade Outros Serviços de Terceiros PJ: 3.3.90.39.00 Dotação Orçamentária: 01.02.01.10.302.0003.2004 - Ficha: 33 - Fonte de Recursos: 1.500.000.1002

REDE LOGÍSTICA PARA VIGILÂNCIA LABORATORIAL:

Programa: 14- Implantação da Rede Logística Material de Consumo: 3.3.90.30.00 Dotação Orçamentária: 01.13.01.10.302.0014.2018 - Ficha: 92 - Fonte de Recursos: 2.621.000.0000

Programa: 14- Implantação da Rede Logística Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00 Dotação Orçamentária: 01.13.01.10.302.0014.2018 - Ficha: 95 - Fonte de Recursos: 2.621.000.0000

VISA-CIS:

Programa: 0006-Vigilância Sanitária Material de Consumo: 3.3.90.30.00 Dotação Orçamentária: 01.20.01.10.304.0006.2027 - Ficha: 139 - Fonte de Recursos: 2.621.000.0000

Programa: 0006-Vigilância Sanitária Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00 Dotação Orçamentária: 01.20.01.10.304.0006.2027 - Ficha: 147 - Fonte de Recursos: 2.621.000.0000

RESOLUÇÃO SES/MG Nº10963:

Programa: 18- Ações de Investimento do Acordo do Programa do Rio Doce Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00 Dotação Orçamentária: 01.02.01.10.302.0018.2028 - Ficha: 149 - Fonte de Recursos: 1.621.069.0000

TRANSPOSIÇÃO:

Programa: 0003-Atendimento de Média Complexidade Equipamentos: 4.4.90.52.00 Dotação Orçamentária: 01.02.01.10.302.0003.2007 - Ficha: 42 - Fonte de Recursos: 2.632.000.1002

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ponte Nova, MG, 23 de julho de 2026.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento Estratégico

Érica De Santana Faustino
Coordenadora do VISACIS

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretoria Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2366-8085-B187-5062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 23/07/2026 14:00:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 23/07/2026 14:57:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2366-8085-B187-5062>

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

Nº	Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Fracasso da licitação (itens desertos/fracassados)	Especificações restritivas ou preços defasados	Média	Alto	Alto	Revisão das especificações; pesquisa de preços atualizada; análise de mercado	Republicação do certame; revisão dos termos
2	Sobrepçoço ou preços inexequíveis	Falhas na pesquisa de preços	Média	Alto	Alto	Utilização de múltiplas fontes; análise crítica das propostas	Desclassificação; negociação com licitante
3	Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Especificação insuficiente	Média	Alto	Alto	Definição de requisitos mínimos; exigência de catálogo/ficha técnica	Rejeição do objeto; aplicação de sanções
4	Atraso na entrega	Problemas logísticos do fornecedor	Média	Médio	Médio	Definição de prazos; previsão de penalidades	Aplicação de multa; convocação do próximo colocado
5	Restrição à competitividade	Excesso de especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Padronização por desempenho; justificativa técnica	Revisão ou retificação do edital
6	Impugnações e questionamentos	Falhas no edital	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia; clareza nas regras	Resposta fundamentada; ajustes no edital
7	Inadequação dos produtos à necessidade	Levantamento incorreto da demanda	Baixa	Alto	Médio	Validação com áreas demandantes	Nova contratação ou ajuste futuro
8	Falha na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento adequado	Média	Médio	Médio	Designação de fiscal; controle de recebimento	Apuração de responsabilidade; sanções
9	Danos durante o transporte	Logística inadequada	Baixa	Médio	Baixo	Responsabilização do fornecedor; conferência	Substituição do item
10	Impacto ambiental	Descarte inadequado	Baixa	Médio	Baixo	Adoção de critérios sustentáveis	Adequação posterior



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F6E-CAE3-0D38-0D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 12/06/2026 10:47:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO (CPF 089.XXX.XXX-63) em 12/06/2026 14:02:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8F6E-CAE3-0D38-0D59>

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) ____.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor (a) ____.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.5. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico, em remessa única.

8.2. Os bens deverão ser entregues e montados nos seguintes endereços:

8.2.1. Sede Administrativa do CISAMAPI em Ponte Nova, situada na: Sede Administrativa do CISAMAPI - Av. Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - Minas Gerais.

8.2.2. Polo CISAMAPI de Rio Casca, situado na: Praça Raimundo Correa, 115, Bairro Das Graças, Ri Casca – Minas Gerais.

8.3. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.4. Todos os custos relacionados com as entregas, ocorrerão por conta do fornecedor, bem como eventuais custos com troca de produtos, montagem e instalação, com exceção dos aparelhos de ar-condicionado.

8.5. Todos os equipamentos devem ser entregues com: manual; certificado; nota fiscal e termo de garantia.

8.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Durante o período de garantia toda manutenção corretiva será de responsabilidade da contratada.

8.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

8.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.17. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.18. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.22. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

8.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.34. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar-condicionado.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ANEXO VI - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Érica de Santana Faustino e Viviane Cordeiro de Oliveira.**

Agentes Públicos da área de licitações responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do ETP:
Viviane Cordeiro de Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais vantajosa para atendimento das demandas do CISAMAPI, consistentes na Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação de cortina de ar e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado destinados à Unidade Assistencial de Ponte Nova e ao Polo de Rio Casca.

A necessidade decorre da insuficiência, obsolescência e desgaste de parte dos bens atualmente utilizados, bem como da ampliação da estrutura física e do aumento do número de colaboradores, especialmente em razão da implementação do programa VISACIS.

Decorre também pelo fato de que foi disponibilizado recursos por meio da Resolução SES nº 10.963/2026, que estabelece uma relação taxativa de itens passíveis de aquisição pelo Consórcio. A reformulação também observa a aprovação das respectivas aquisições durante a Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 29 de maio de 2026, na sede do CISAMAPI.

Destaca-se que itens anteriormente licitados restaram desertos ou frustrados nos processos nº 19/2024, 36/2024 e 32/2025, o que reforça a necessidade de nova contratação.

A não aquisição dos itens poderá comprometer a continuidade dos serviços, a organização administrativa, a segurança dos usuários e colaboradores, bem como a qualidade do atendimento prestado.

Existe em andamento projeto para adequação de salas na Unidade Assistencial de Ponte Nova, visando a construção de uma copa e uma sala de reuniões, uma vez que, o número de colaboradores aumentou devido ao programa VISACIS, que conta com 09 (nove) colaboradores.

Todos os itens são de necessidade do CISAMAPI, para o bom funcionamento de todos os setores envolvidos, para organização, eficiência dos serviços prestados para a população e também dar condição para o colaborador executar o serviço de modo humanizado.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Até o presente momento, o CISAMAPI não possui Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026.

A presente demanda, contudo, possui caráter essencial e decorre de necessidades supervenientes relacionadas à expansão estrutural e operacional da unidade assistencial, sendo indispensável à continuidade dos serviços públicos.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021.

NR 17 – ERGONOMIA

ABNT NBR ISO 4628

ABNT NBR 8094

ABNT NBR 8095

ABNT NBR 8096

ABNT NBR 11003

Resolução SESMG Nº9.158;

Guia Nacional de Contratações Públicas Sustentáveis - https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf/

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A definição dos requisitos visa assegurar que os produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade, considerando o uso contínuo em ambiente assistencial.

Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas, que comprovem capacidade técnica e atendam às exigências previstas no instrumento convocatório.

A exigência de certificações e laudos técnicos deverá ser limitada ao estritamente necessário para garantir a qualidade e segurança dos produtos, sendo admitida a apresentação de documentos equivalentes, de modo a não restringir a competitividade.

A observância dos critérios estabelecidos conforme a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes asseguram uma seleção apropriada que privilegie a economicidade, a eficiência e a durabilidade dos bens adquiridos, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável.

Justificativa para solicitação de laudos:

Devido às exigências de durabilidade, segurança, estabilidade, resistência ao uso contínuo, ergonomia e conformidade com normas de segurança contra incêndios e acessibilidade, é tecnicamente imprescindível a exigência de laudos técnicos e certificados de conformidade com normas da ABNT (NBRs) pertinentes ao tipo de mobiliário fornecido.

Portanto, os laudos laboratoriais e/ou certificados de conformidade técnica com as referidas NBRs são necessários para comprovar que os itens ofertados atendem aos requisitos de:

- Segurança estrutural (evitando acidentes com tombamentos ou colapsos);
- Conforto ergonômico (essencial para eventos de longa duração);
- Durabilidade e resistência (ciclos de uso intensivo);
- Conformidade com normas técnicas brasileiras.

A exigência de laudos e certificações está amparada no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Poderá ser exigida a apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar para aferição da qualidade e da conformidade do produto [...] emitido por instituição oficial competente ou por

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – [Site: www.cisamapi.org.br](http://www.cisamapi.org.br)

Além disso, tal exigência encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

- Acórdão 898/2021 – TCU/Plenário: Reconhece como válida a exigência de laudos e certificações técnicas para assegurar a qualidade e segurança dos produtos adquiridos;
- Acórdão 2129/2021 – TCU/Plenário: Determina que tais exigências sejam tecnicamente motivadas, com base na essencialidade dos requisitos;
- Acórdão 337/2021 – TCU/Plenário: Admite apresentação de certificados equivalentes, desde que atendam aos parâmetros técnicos estabelecidos;
- Súmula TCU nº 272: Veda imposição de custos desnecessários, mas não impede exigência de laudos quando tecnicamente justificados, como no caso de mobiliário sujeito a uso contínuo em espaços coletivos.

A exigência de certificação ou laudo não é excessiva nem restritiva, considerando:

- O uso coletivo e intensivo do mobiliário;
- Os riscos potenciais de acidentes ou inadequações;
- A necessidade de garantir longa vida útil e conformidade normativa;
- O fato de que diversas empresas do setor já produzem e comercializam móveis certificados conforme as NBRs citadas.

Serão aceitos certificados emitidos por entidades acreditadas, como laboratórios certificados pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) do Inmetro, ou outras instituições reconhecidas pela ABNT ou organismos de acreditação internacionais.

Diante do exposto, considera-se essencial a exigência de laudos técnicos e/ou certificados de conformidade com normas da ABNT (NBRs) no fornecimento de mobiliário, de forma a assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, segurança, economicidade, durabilidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Da exigência mínima de qualidade e padronização:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta readequada a documentação mínima requisitada abaixo, por meio de upload no sistema.

1. Para fins de manutenção da padronização e qualidade do bem a ser adquirido, serão exigidos os seguintes documentos do(s) fabricante(s) de mobiliários, assentos, estofados:

1.1 Certificado(s) de conformidade de produto ou Relatório(s) de ensaio. E no mínimo para os mesmos itens abaixo deve ser apresentado também o Certificado de Rotulagem Ecológica de produtos:

1. Certificado de Conformidade de produto conforme a norma ABNT NBR 13961:2010 – para o gaveteiro, armários e arquivos.

2. Certificado de Conformidade de produto conforme a norma ABNT NBR 13966:2008 – para as mesas.
3. Certificado de Conformidade de produto conforme a norma ABNT NBR 13962:2006 ou norma equivalente – para as cadeiras.

1.2. As informações constantes no(s) certificado(s) de conformidade de produto deverão ser suficientes para a correta identificação do produto e vir acompanhado de seu respectivo laudo de avaliação e/ou declaração de conformidade do produto certificado emitido por Organismo Certificador de produto ao atendimento da especificação.

1.3. O(s) certificado(s) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade emitidos por Organismo Certificador de produto, bem como os laudos de ensaio emitido por laboratório devem ser acreditados CGCRE-INMETRO para realização do ensaio correlato a norma especificada.

1.4. Certificado de cadeia de custódia em nome do fabricante do mobiliário, assentos, divisórias como exemplo CERFLOR, FSC em validade e em atendimento ao produto ofertado.

1.5. Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante dentro do prazo de validade.

1.6. Certificado de processo e preparação de superfícies metálicas para todos os itens que possuem partes metálicas com pintura eletrostática de acordo com o procedimento da OCP comprovando a resistência à corrosão em câmara de úmida de no mínimo 300 horas com resultado d0t0 e R10, espessura mínima 70 micrometros, resistência ao risco maior ou igual a 6H e aderência X0Y0.

1.7. As normas devem estar em sua versão mais recente.

1.8. A variação máxima de medidas permitida para os produtos é de 5%.

1.9. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo que demonstre as especificações técnicas do item ofertado, incluindo fotos, juntamente com toda a documentação exigida neste edital. Não serão aceitos catálogos genéricos, como também não será permitido catálogo comerciais.

1.10 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

Os produtos e equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do bem.

A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

Os itens contratados deverão ser **entregues e montados (quando for o caso)**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico. O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo

órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito o pedido pela contratante.

A empresa deverá efetuar a **entrega e a montagem** dos objetos em perfeitas condições na Sede Administrativa do CISAMAPI em Ponte Nova, **situada na: Sede Administrativa do CISAMAPI - Av. Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova-Minas Gerais e também no Polo de Rio Casca –MG no endereço Praça Raimundo Correa, 115 Bairro Das Graças.**

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos relacionados com as entregas, ocorrerão por conta do fornecedor, bem como eventuais custos com troca de produtos, montagem e instalação, com exceção dos aparelhos de ar condicionado.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas especificações técnicas dos produtos.

A solicitação das amostras parte da necessidade de que o CISAMAPI possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que os mesmos estão de acordo às exigências estabelecidas.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto, folder ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em **até 01 (um) dia útil após o encerramento da disputa dos lances**, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica.

DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO:

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico. O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito o pedido pela contratante.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, incluindo a Sede Administrativa do CISAMAPI em Ponte Nova e o Polo de Rio Casca, conforme abaixo identificado:

Sede Administrativa do CISAMAPI - Av. Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova- Minas Gerais;

Polo de Rio Casca – Praça Raimundo Correa , 115 Bairro ds Graças, Rio Casca, Minas Gerais.

Os itens deverão ser entregues e, quando aplicável, devidamente montados, em perfeitas condições de uso.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Todos os custos com transporte, entrega e montagem serão de responsabilidade do fornecedor.

A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

O recebimento provisório e definitivo ocorrerá nos termos da legislação vigente, podendo o objeto ser rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações.

PAGAMENTO:

Por se tratar de compras de bens comuns de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

O pagamento pelas aquisições, objeto do presente estudo, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento dos materiais objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As quantidades dos itens foram estimadas pelas áreas demandantes a partir de critérios objetivos (histórico de demanda, solicitações já existentes e necessidades relativa à estruturação física do consórcio).

O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, utilizando parâmetros como contratações similares, fornecedores do mercado e bancos de preços públicos.

	CATMAT	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	301208	Armário copa/cozinha - Tipo: Balcão Acabamento Superficial: Pintado, Cor: Bege, Quantidade Portas: 3UN, Largura: 1,20 M, Altura: 0,50M, Características Adicionais: 3Gavetas Com 1,20 M Largura, 0,87 M Altura E 0,47.	Copa do térreo	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2	331431*	Arquivo de Aço 06 Gavetas para Fichas 6x9; Medidas: 1330mm (A) x 550mm (L) x 710mm (P) Gavetas compatíveis com fichas 6x9 (divisor de 250x130mm) Sistema de fechadura com chave frontal Corrediças: Patins de Nylon ou Trilho Telescópico Sapatas niveladoras para ajuste de altura Pintura eletrostática epóxi com nanotecnologia Chapa disponível: CH 24 (0,60mm) e CH 22 (0,75mm) Cor: Cinza	Polo de Rio Casca	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
3	291492	Conjunto de Mesa, 6 cadeiras, cor: preta ou cinza, tampo de granito ou similar, 4 pés tubulares, assento estofado. Medidas: 75(A) x 75(L) x 140(P)	VisaCis	1	R\$ 1.174,32	R\$ 1.174,32
4	399167	Conjunto de Mesa, 4 cadeiras cor: preta ou cinza, tampo de granito ou similar, 4 pés tubulares, assento estofado. Medidas: 77cm de altura, 120cm de largura, 75cm de comprimento	Polo de Rio Casca	1	R\$ 677,76	R\$ 677,76
5	435026	Freezer vertical -70° para acondicionamento de amostras Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: entre 650 e 750 litros; finalidade: conservação de reagentes, amostras e outros; temperatura: -50°C a -86°C; tensão/frequência: 220v/60hz Registro ANVISA	Rede Logística	1	R\$ 75.900,00	R\$ 75.900,00

6	611774	GAVETEIRO VOLANTE; 02 GAVETAS RASAS; 01 GAVETAO; MEDINDO 400X460X590 MM. Base superior - Tampo único confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações específicas para aplicação de ferragens com sistema de fixação dupla que conecta as duas peças sem o uso de parafusos; Base inferior - tampo único confeccionado em MDP de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações para aplicação de ferragens com sistema de fixação dupla que conecta as duas peças sem o uso de parafusos e para receber quatro buchas de nylon de 8 mm para instalação de cada rodízio; quatro rodízios de duplo giro em termoplástico com rodas em poliamida; 45 x 45mm (L x H) e rodas de 35mm; capacidade de carga unitária de 40 kg; Lateral de gaveteiro em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura na aresta superior e inferior da borda; tranca metálica em aço com pinos metálicos que permite a abertura ou fechamento simultâneo de todas as gavetas; pino metálico na parte superior que permite o alinhamento das gavetas, juntamente como giro da fechadura; puxador lateral extrudado em PVC em formato de "L" fixado a lateral por meio de canal usinado, facilitando a abertura das gavetas independente do lado ou modelo alça em aço zamack fixado na frente da gaveta. Costa em MPD de 18mm; acabamento em fita de borda em PVC em todo contorno da peça, com raio de 1mm de espessura na aresta superior e inferior da borda. Frente das gavetas em MDP de 18mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura na aresta superior e inferior da borda; furação para aplicação de fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis, injetada em polipropileno com haste em aço de alta resistência a toque, fixada na parte superior da primeira gaveta; corpo em aço, com cilindro de 19 mm de diâmetro	04 VisaCIS 03 administração	7	R\$ 1.005,50	R\$ 7.038,50
---	--------	---	--------------------------------	---	--------------	--------------

		niquelado, giro de 180º para abertura e fechamento; puxador lateral extrudado em PVC em formato de “L” fixado a lateral, facilitando a abertura das gavetas independente do lado e deixando a frente da gaveta livre ou modelo alça em aço zamack fixado na frente da gaveta. Corpo da gaveta em MDP de 15mm de espessura na cor preta; laterais da gaveta com 75 mm de altura, com acabamento em fita de PVC em todo o contorno da peça com 1mm de espessura. Corpo de gaveta alta com 260 mm de altura e possui ferragem na parte superior em aço trefilado redondo com diâmetro de 4,75 mm, encaixado as laterais por meio de furação para aplicação das pastas suspensas. Tanto a gaveta baixa quanto a alta com recortes a 45° na união da parte posterior da gaveta; laterais com ranhuras para encaixe perfeito no fundo da gaveta; fundo da gaveta em “duraplac” de 2,5 mm, batente de fechamento das gavetas com a tranca. Todas as gavetas com trilho telescópico em chapa de aço zincado branco de 400 mm de comprimento que permite a abertura total de 430 mm para facilitar o acesso as pastas suspensas; deslizamento por esferas de aço, com sistema de destravamento através de alavanca de separação, trava de proteção na posição fechada por suporte interno evitando assim a movimentação inadequada do mesmo. Trilho suporta a carga de até de 30 Kg. Todos os painéis de MDP e bordas de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (autoextinguível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP				
--	--	--	--	--	--	--

7	254295	MESA DE REUNIAO OVAL; MEDINDO: 2400X900X740 MM. Tampo confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações para receber o embuchamento metálico para fixação das ferragens sem contato com amadeira; recorte central para receber a caixa de tomadas padrão. Caixa de tomadas em ABS ou PVC, tampa basculante com abertura no mínimo 90° e fresta de para passagem de fiação; Suporte de tomadas em injetado no mesmo com no mínimo três entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; quatro entradas RJ45. Pannel em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm, na aresta superior e inferior da borda; furações para receber o embuchamento metálico onde permite a fixação das ferragens sem contato com a madeira e possibilitando a fixação do painel aos pés. Pés laterais com base constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 680 x 65 mm, em formato reto, com duas pontas com um grau de inclinação, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça, não sendo aceito porca rebite. Coluna única, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada em formato de decágono irregular, com largura entre 240 e 255 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, suporte para calha estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 2,0mm com furação central de 40mm, abertura para passagem de fiação com abertura livre entre 93 e 105 mm, calha de saque interna que é fixada pelo sistema	VisaCis	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
---	--------	--	---------	---	--------------	--------------

		de gravidade, proporcionando desta forma uma perfeita união por meio de solda MIG não aparente; proporcionando a possibilidade de fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos po M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Na Face externa da coluna possui uma furação de 40mm com acabamento em Polipropileno com possibilidade de saque caso haja a necessidade de passagem de fiação. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 500 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda MIG. Todos os painéis de MDP e borda de PVC com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extingüível). Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig par a maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó entre 60 / 80 micras e recebem Tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°. VISACIS				
8	232985	MESA PARA ESCRITÓRIO, 2 gavetas, Chave na primeira gaveta. Material Estrutura: Tubo Metálico Acabamento Estrutura: Pintado Material Tampo: Aglomerado Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico Cor Tampo: Cinza. Dimensões: 1,20m(L) X 0,75cm(P) X 0,74cm(A) Cor Estrutura: Preta. Recurso SES nº10963/2026	07 Administração e 02 VISACIS	9	R\$ 737,00	R\$ 6.633,00

9	612320	Relógio eletrônico para controle de ponto biométrico Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº 671/2021). Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses. - Emissão de comprovante eletrônico ou impresso para o servidor, utilizando assinaturas eletrônicas com certificados no ICP-BRASIL; - Atender Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência; - Atender a Lei nº 13.709/2018 – LGPD (lei geral de proteção de dados pessoais); - Registros on-line e off-line – funcionamento em caso de falta de conexão com a internet; - Possuir bateria interna (nobreak) – funcionamento em caso de falta de energia; - Capacidade de registro facial para 500 faces com possibilidade de incremento de novos cadastros – mínimo 20%; - Alimentação 220 V; - Funcionamento 24 horas por dia (incluindo registro noturno)	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 349,90	R\$ 699,80
10	367288	Tripé para Banner 2,70m Modelo Para Banner de - 250cm Material - Ferro Ajuste de altura (cm) - 120 a 270 Tamanho fechado (cm) - 12 x 12 x 120 Tamanho aberto (cm) - 55 x 46 x 270 Garantia - 30 dias	Almoxarifado	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

11	418804	Cadeira de Rodas para obesos RC, 250kg. Largura do assento: 80cm; Largura total: 103; Peso: 38kg; Altura total: 92cm; Altura do encosto: 40cm; Altura entre o apoio de braços e assento: 24cm; Altura do chão até o assento: 51cm; Estrutura reforçada em aço carbono com pintura epóxi, garantindo alta durabilidade; estabilidade comprovada; Modelo monobloco (não dobrável), que aumenta a resistência e segurança; Assento extralargo (80 cm) com tiras tensoras especiais; Encosto e assento impermeáveis, acolchoado em nylon de alta resistência; Almofada de assento em espuma, oferecendo mais conforto ao usuário; Sistema de freios bilaterais e anti-tombo bilateral, proporcionando maior segurança; Rodas traseiras de 24" com sistema antifuro e aro de impulsão em aço, com ajuste de altura; Rodas dianteiras 8" maciças, ideais para uso contínuo; Apoios de braços escamoteáveis, facilitando transferências; Apoio para pés e pernas removível, com pedaleiras rebatíveis e faixa de panturrilha, com regulagem de altura. Cor preta. Recurso SES nº10963/2026	02 CISAMAPI e 01 Polo de Rio Casca	3	R\$ 2.346,00	R\$ 7.038,00
12	470674	Ventilador coluna. Dimensões do produto: Cor: preto; Registro no Inmetro; Classificação energética A; motor de 1/6 CV Bivolt; Potência: 200W; 3 hélices de 60cm de diâmetro; altura de coluna: mínimo de 1,5m e máximo de 1,95m; Velocidade de 1.500 RPM; Vazão 220m³/min; Cabo de força 2,8m; Nível de ruído: 70 Decibéis;	26 CISAMAPI e 04 Polo de Rio Casca	30	R\$ 349,90	R\$ 10.497,00
13	617704	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BACK. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Braço regulável tipo "T" com apoio em PP. Base giratória em aço tubular, com capa de proteção injetada e rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo Back system com regulagem de altura e inclinação do encosto. Revestimento em couro ecológico. Peso 16 kg Dimensões 50 x 60 x 90 cm. Certificado de 5 anos de garantia.	05 CISAMAPI E 05 Polo de Rio Casca	10	R\$ 763,99	R\$ 7.639,90

14	395748	CADEIRA ESCRITÓRIO - Material Estrutura: Aço; - Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil; - Material Encosto: Espuma Injetada; - Material Assento: Espuma Injetada; - Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Preto; - Tipo Base: Fixa; - Tipo Encosto: Médio; - Apoio Braço: Com Braços; - Cor: Azul; - Medidas aproximadas: Assento: L49 x P48cm, Encosto: L46 x A48 cm, Altura do Assento: Máxima/Mínima: 48 cm, Peso suportado até 120 kg. Recurso SES nº10963/2026	CISAMAPI	60	R\$ 312,00	R\$ 18.720,00
15	620298	Tanquinho semi -automático: - Registro no Inmetro; - Material de fabricação: Polipropileno ; - Capacidade: 20,1kg ; - Consumo: 0,12kWh/ciclo ; - Voltagem: 110V; - Potência: 550W ; - Dimensões em cm: 55,0 x 95,7 x 59,5 - Peso do produto em Kg: 11,3 - Frequência: 6 programas de lavagem ; - Painel: 3 molhos e desligamento automático ; - Velocidade: Timer com programação de 0 a 28 min. ; - Garantia: 1 ano ; - Sistema de drenagem e de "reaproveitar água" - 2 dispensers um para sabão e outro para amaciante ; - 3 molhos e desligamento automático ; - Cor: Cinza.	01 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
16	357752 *	Varal de chão com abas retráteis laterais: - Material: estrutura em Alumínio e Plástico, reforçado ; - 10 hastes rebitadas, fortificadas; - Capacidade de peso: até 22kg; Dimensão: Fechado: 3 x 60 x 100 cm (A x L x C); Aberto: 90 x 60 x 160 cm (A x L x C) .	01 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	2	R\$ 129,46	R\$ 258,92
17	637209*	Banco Mocho Estofado Com Base Giratória e Altura Ajustável : - Largura Total(cm): 59cm; - Diâmetro Assento (cm): 36cm; - Medida máxima do Assento ao chão: 65; - Medida mínima do Assento ao chão: 52; - Assento sem encosto e sem aro; - Assento com 38 cm de diâmetro e 8,5 cm de altura; - Densidade Espuma: D45; - Peso suportado: até 120 kg; - Sistema giratório 360°; - Regulagem de altura por pistão a gás (52 cm a 65 cm); - Base pontapé com rodízios de alta resistência; - Estofado em tecido Facto, resistente ao uso de álcool 70%; - Estrutura de metal reforçado, cromado; - Peso do produto: 4 kg.	03 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	4	R\$ 249,99	R\$ 999,96

18	481039	Escada Hospitalar com 02 (dois) Degraus: - Material: Aço Inox 430 (resistência à corrosão) com espessura de 1mm; - Dimensões: 41 cm (A) x 37 cm (L) x 38 cm (C); - Dois degraus; - Altura do Degrau: Cada degrau possui uma altura de 20 cm, proporcionando subidas e descidas confortáveis; - Dimensões dos Degraus: 15 cm (L) x 34 cm (C); - Espessura da Chapa: 0,91mm com bitola 20, de alta resistência. - Revestimento Antiderrapante: Os degraus são revestidos com material sintético antiderrapante, garantindo aderência e segurança durante o uso; - Capacidade Máxima: A capacidade máxima de carga desta escada é de 150 kg, adequada para uma ampla variedade de usuários. Recurso SES nº10963/2026	06 CISAMAPI e 02 Polo de Rio Casca	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
19	272151	Armário de aço e vidro na porta: - Armário de Aço, de alta durabilidade (aço carbono, chapa 26, com pintura epóxi cinza ou aço inox); - Resistência à corrosão: tratamento anti-ferrugem; - Pés reforçados de aço, com niveladores; - 5 prateleiras ajustáveis, resistente a 20kg (distribuídos por prateleira); - Porta com vidro; - Portas com tranca, duas chaves; - Dimensões: 1,70m (A) x 45cm(L) x 35cm (P); - Peso: 20kg Recurso SES nº10963/2026	03 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	4	R\$ 2.126,00	R\$ 8.504,00
20	293861	Mesa Auxiliar hospitalar: - Dimensões: 40 (L) X 60(C) X 80 (A); - Duas prateleiras; - Material: Aço inox; - Espessura da chapa 061 mm bitola 24; - Com rodízio e travas; - Com ponteiros e varanda; - Peso 5kg. Recurso SES nº10963/2026	CISAMAPI	4	R\$ 817,00	R\$ 3.268,00
21	450792	Suporte para TV até 65" Material: Aço Tipo: Parede Articulado Tamanho: Para Tv Até 65" Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Características Adicionais: Parafusos, Buchas De Fixação Articulado 3 movimentos -	06 administração 01 VisaCis	7	R\$ 149,90	R\$ 1.049,30
22	440744	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel Recurso SES nº10963/2026	Consultórios médicos do CISAMAPI	9	R\$ 1.972,00	R\$ 17.748,00

23	430332	Cortina de Ar condicionado com 90 cm de largura. Acompanha controle remoto e possui, no mínimo, 02 (duas) velocidades de operação. Tensão/Voltagem: 220V. Frequência: 60Hz. Vazão de ar mínima de 1.100 m³/h. Nível de ruído máximo de até 60 dB. Velocidade do ar de, no mínimo, 7,5 m/s. Ajuste de direção do fluxo por meio de defletores de ar reguláveis. Gabinete com perfil compacto e design moderno. Material da carcaça: fabricada em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou plástico ABS de alta resistência. Certificação: Produto com certificação compulsória do INMETRO. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses. Recurso SES nº10963/2026	Endoscopia	2	R\$ 805,68	R\$ 1.611,36
24	238701	Cortina de Ar condicionado de 100 cm (01 metro); acompanha controle remoto com no mínimo 02 velocidades; Tensão/Voltagem: 220V; Frequência: 60Hz; Vazão de Ar Mínima: 1.750 m³/h; Nível de Ruído: Máximo de 60dB a 65dB; Velocidade do Ar: Entre 8m/s e 12m/s; Ajuste de Direção: Defletores de ar ajustáveis para direcionamento do fluxo; Gabinete de perfil compacto e designer moderno, com 100 cm de largura. Material da carcaça; fabricada em aço inoxidável escovado, garantido máxima higiene, durabilidade e alta resistência à oxidação. Selo/Certificação: Certificação do INMETRO ou Selo Procel A de eficiência energética (quando aplicável). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Recurso SES nº10963/2026	1 farmacia 1 ultrasson 1 enfermagem 02 raio x	5	R\$ 1.167,00	R\$ 5.835,00
25	314817	Bebedouro / Purificador de Água Tipo de Instalação: Fixação direta em parede (vertical), com kit de instalação original incluso (buchas, parafusos e mangueira atóxica). Alimentação Hidráulica: Conexão direta à rede de água encanada (abastecimento contínuo). Temperaturas de Saída: Água Natural e Água Gelada, com acionamento independente. Controle de Temperatura: Termostato regulável ou seletor eletrônico de temperatura. Alimentação Elétrica: Voltagem de 220 V / Frequência de 60 Hz. Material do Gabinete: Aço Inox (Inoxidável) com base e tampo em plástico de	Auditório e Sala de Reunião	2	R\$ 959,00	R\$ 1.918,00

		engenharia de alta resistência, ou material de qualidade superior. Capacidade de Refrigeração: Mínimo de 1,5 litros/hora. Capacidade do Reservatório Interno: Entre 1,2 e 3,5 litros Sistema de Filtragem: Elemento filtrante/refil com tecnologia de tripla filtragem (Retenção de partículas e redução de cloro livre). Requisitos Legais: Certificação compulsória de segurança e saúde do INMETRO. Garantia Mínima: 12 (doze) Recurso SES nº10963/2026				
26	483031	Mesa para impressora - Mesa Impressora Microcomputador Material Estrutura: Aço Material Tampo: Mdp Cor Estrutura: Cinza Largura: 60 CM Profundidade: 40 CM Altura: 76 CM Cor Tampo: Branca Recurso SES nº10963/2026	Consultórios médicos do CISAMAPI	18	R\$ 192,00	R\$ 3.456,00
27	637912	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA : Cadeira de rodas modelo infantil; estrutura fabricada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi, com fechamento dobrável em "X". Sistema de rodagem composto por rodas traseiras com aro de 20" equipadas com pneus maciços (antifuro), e rodas dianteiras com pneus maciços de, no mínimo, 6". Possui apoio para braços fixos e apoio para os pés rebatíveis. Assento e encosto confeccionados em nylon de alta resistência e lavável. Sistema de segurança com freio bilateral manual. Assento com largura de 36 cm. Capacidade de carga de, no mínimo, 50 kg. Recurso SES nº10963/2026	01 CISAMAPI E 01 Polo de Rio Casca	2	R\$ 1.753,00	R\$ 3.506,00
28	611831	Mesa Reunião Redonda Material: Madeira Mdf Tipo Madeira: Mdf Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Diâmetro: 1,20 M Altura: 0,784 M Características Adicionais: Tipo Pés Paineis Em X, Sapatas Reguladoras De Nível Cor Estrutura: Preta - Recurso SES nº10963/2026	Administração Contabilidade	2	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00

29	613885	Escada de alumínio com 07 (sete) degraus. Escada portátil, autossustentável de uso individual, dobrável, fabricada em estrutura de liga de alumínio de alta resistência mecânica e peças em polipropileno de alta densidade. Deve possuir 07 (sete) degraus (já incluso o patamar/plataforma superior), com as seguintes características mínimas: Capacidade 120 kg. Segurança: Degraus, patamar e pés antiderrapantes. Sistema de travamento automático na plataforma superior e/ou fitas de travamento. Dimensões aproximadas: Largura da base em torno de 49cm a 51cm e altura do patamar em relação ao piso entre 1,35m e 1,52m, quando aberta. Normas: Fabricada e certificada conforme requisitos da portaria do INMETRO N° 615 e 616 ou série de normas ABNT NBR 16308. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Recurso SES nº10963/2026	Almoxarifado	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
30	419111*	balde lixeira - Lixeira plástica 20L com tampa sobreposta. Tipo de lixeira: Balde Injetadas em plástico polipropileno (PP), possui alças ergonômicas, superfície polida para facilitar a higienização. Capacidade: 20L Medidas: 415mm (altura) x 380mm (largura) X 310mm (profundidade) Recurso SES nº10963/2026	1717	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
31	441485	balde a pedal - Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 50 L Tipo: Tampa E Pedal Características Adicionais: Haste E Pedal Para Acionamento Da Tampa Recurso SES nº10963/2026	2099	14	R\$ 373,00	R\$ 5.222,00
32	637927	CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas manual para locomoção, tamanho adulto; modelo construtivo dobrável em "X". Estrutura fabricada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Rodas dianteiras com pneus maciços de, no mínimo, 6"; rodas traseiras aro 24" com pneus maciços (antifuro). Sistema de freios bilaterais manuais com travas. Apoio para braços fixos ou escamoteáveis e apoio para os pés rebatíveis. Assento e encosto em nylon ou material similar impermeável de alta resistência. Assento com largura de 42 cm. Capacidade de carga de, no mínimo, 90 kg. Recurso SES nº10963/2026	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 1.198,00	R\$ 2.396,00

33	330346	Carro Limpeza Material: Polipropileno Tipo: 4 Rodízios Diâmetro Roda: 6 E 3 Pol (Traseiras E Dianteiras) Comprimento: 126 CM Largura: 54 CM Altura: 98 CM Capacidade: 90 L Características Adicionais: Zíper Abertura Lateral E Bolsa 90 Litros Recurso SES nº10963/2026	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 1.273,00	R\$ 2.546,00
34	302487	Armário Material: Aço Tipo: Alto Com 02 Portas Tipo Portas: Com Maçanetas E Chaves Cor: Preta Altura: 1,98 M Largura: 1,20 M Profundidade: 0,50 M Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis Recurso SES nº10963/2026	CISAMAPI e Polo de Rio Casca	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
35	637783	Estação Trabalho Tipo: Multifuncional Componentes: 01 Mesa Comprimento: 1.200 MM Largura: 1.400 MM Altura: 740 MM Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada Estrutura: Mdp Espessura Tampo: 25 MM Espessura Laterais: 25 MM Recurso SES nº10963/2026	02 CISAMAPI e 01 Polo de Rio Casca	3	R\$ 623,00	R\$ 1.869,00
36	259084*	CADEIRA FIXA PARA SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO – MODELO OBESO (PLUS SIZE 250 KG) Cadeira fixa de recepção e triagem hospitalar, tamanho adulto, linha plus size (para usuário obeso); capacidade de carga para suportar peso de 150 kg a, no mínimo, 250 kg. Confeccionada em estrutura metálica monobloco com tubos de aço carbono reforçados (parede grossa), com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi a pó de alta resistência química. Base fixa dotada de 4 pés com travamento estrutural inferior integrado (barras de reforço soldadas unindo as pernas da cadeira), com ponteiros/sapatas de borracha ou poliuretano de alta resistência mecânica, antiderrapantes e resistentes a produtos químicos de limpeza hospitalar. Todo o estofamento deve possuir cantos arredondados para evitar o acúmulo de sujidades. Assento: Estrutura interna em madeira compensada multilaminada de alta densidade com espessura mínima de 20 mm ou chapa metálica reforçada, estofado com espuma injetada de alta resiliência (densidade controlada), com espessura mínima de 60 mm e largura útil do assento entre 55 cm e 60 cm. Encosto: Estrutura interna de alta resistência, estofado com espuma injetada anatômica com suporte lombar ergonômico. Braços: Fixos,	06 CISAMAPI e 03 Polo de Rio Casca	9	R\$ 2.046,00	R\$ 18.414,00

		fabricados em aço e obrigatoriamente soldados diretamente à estrutura principal da cadeira, sendo vedada a fixação exclusiva por parafusos ou flanges na madeira do assento/encosto; topo dos braços com acabamento injetado e selado, sem porosidades. Revestimento: Confeccionado exclusivamente em material sintético hospitalar impermeável (tipo courvin náutico ou poliuretano - PU de padrão médico), antiácido, antifungos, sem costuras expostas que facilitem a infiltração de líquidos, totalmente lavável e resistente à higienização pesada com álcool 70%, soluções cloradas e desinfetantes hospitalares. Recurso SES nº10963/2026				
37	482244	Fogão de Piso. Quantidade de Queimadores (Bocas): 5 bocas. Tipo de Gás: Compatível com GN (Gás Natural) e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Mesa: Acabamento em aço inoxidável (Inox) Tampa: com tampa de vidro. Cor Predominante: Inox. Características do Forno Tipo: Forno simples. Capacidade Útil: 96 Litros. Iluminação Interna: Sim (Luz de forno inclusa). Prateleiras: 02 unidades (sendo ao menos 1 com altura ajustável e 1 autodeslizante). Outros Requisitos Diferenciais de Manutenção/Uso: Botões removíveis para facilitar a limpeza. Garantia Mínima Exigida: 12 meses. Recurso SES nº10963/2026	Copa do térreo	1	R\$ 2.102,00	R\$ 2.102,00
38	389079*	Mesa para consultório, dimensões de 120 x 60 cm, com 02 gavetas. Confeccionada em MDF com bordas em fita de PVC. Pés confeccionados em tubo de aço carbono, com tratamento superficial antiferrugem (fosfatização/decapagem) e pintura eletrostática a pó (epóxi-pó) de alta resistência.	CISAMAPI	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00

39	339499	Carrinho de Transporte de Resíduos (Carro Coletor/Cuba) – Capacidade de 500 Litro. Confeccionado em Polipropileno (PP) de alta resistência, com estrutura reforçada e paredes espessas. Deve possuir proteção contra raios ultravioleta (UV) e ser resistente a impactos, intempéries e lavagens frequentes. Tampa: Equipado com tampa articulada/removível fabricada no mesmo material do corpo (polipropileno), com encaixe firme que impeça a dispersão de odores e evite o acúmulo de água. Rodízios e Mobilidade: Sistema de rodagem composto por, no mínimo, 4 rodízios (2 fixos e 2 giratórios). As rodas devem possuir revestimento emborrachado ou material que não marque o piso, com diâmetro adequado (mínimo de 6 polegadas) para facilitar a manobrabilidade e o transporte em superfícies planas e irregulares. Recurso SES nº10963/2026	Bloco cirurgico CISAMAPI	1	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
40	483484	Termoisolante, bloqueador ou separador Plástico bolha em polipropileno Plástico Bolha Material: Plástico, Largura: 1,30M, Comprimento: 100M, Apresentação: Bobina, Características Adicionais: 20 Micras, Cor: Transparente, Diâmetro Bolha: 10MM	Rede logística	2	R\$ 82,55	R\$ 165,10
41	237199	Sacos plásticos (specimen bag) Descartáveis, transparentes e atóxicos, com fecho tipo “ziploc” nas medidas aproximadas de 29 x 40 cm (largura x altura)	Rede logística	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
42		Prestação de serviços de instalação de cortina de ar, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços	salas de enfermagem, Raio x, farmacia, Ultrasson e endoscopia	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
43		Prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 9.000 e 12.000 BTUs, nas dependências do CISAMAPI, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais de consumo, insumos, suportes, tubulações, conexões, fixadores e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços pela empresa contratada. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o	Consultorios médicos, areas restritas do cisamapi	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00

		pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos após a instalação.				
					TOTAL	R\$ 259.913,92

Os valores estimados constantes neste documento foram obtidos a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do objeto em questão, elaborado em momento anterior à presente alteração e também os itens incluídos foram retirados os valores que constam na Resolução SES nº 10.963/2026 que tem como base o "RENEM".

A Central de Compras realizará pesquisa de preços, a fim de confirmar a compatibilidade dos valores estimados com os preços atualmente praticados no mercado.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos bens, sendo a aquisição a solução mais adequada, não se mostrando viável a locação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição dos bens descritos, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

Tal solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando a natureza dos itens e a necessidade de ampla competitividade.

Uma vez que a demanda dos itens é certa, será realizada licitação na **modalidade pregão**.

Através da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das especificações técnicas apresentadas neste Estudo.

No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos, considerando o ciclo de vida do objeto.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

É obrigatório a indicação da **MARCA E MODELO** do item cotado, sob pena de desclassificação.

A proposta comercial terá validade mínima de **90 dias**.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Considerando a divisibilidade do objeto, a contratação será realizada por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores, sem prejuízo da economicidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

1. melhorar as condições de trabalho dos colaboradores;
2. garantir maior eficiência operacional;
3. assegurar ergonomia e segurança;
4. aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão realizadas adequações nos espaços físicos para instalação dos itens, especialmente nas áreas de copa e sala de reuniões. Notadamente no piso térreo e no terceiro andar para alocação dos colaboradores do VISACIS e implantação da Rede Logística, para utilização do mobiliário, freezer e demais materiais destinados ao CISAMAPI, implantação futura de bloco cirurgico. Para os demais itens não há necessidade de qualquer tipo de adequação no órgão.

Efetuar a troca do relógio de ponto bem como, a integração com o sistema utilizado atualmente pelo setor de contabilidade e recursos humanos.

6. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Interdependente à presente pretensão contratual, encontram-se em fase de aprovação o projeto de adequação do espaço físico e a contratação de software para gestão de colaboradores.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

Quanto ao descarte das embalagens (caixas) dos bens, no Consórcio há a separação de caixas destinadas para reciclagem, onde um profissional autônomo faz a retirada periódica.

Na aquisição de refrigeradores atentem – se para as aquisições de produtos que gerem maior economia energética, bem como, assegurar que os aparelhos mantenham uma temperatura mais estável, o que resulta em uma vida útil prolongada do aparelho.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova, Minas Gerais, 12 de Junho de 2026.

ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO

Coordenadora do VISACIS

Viviane Cordeiro de Oliveira

Diretoria Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F6E-CAE3-0D38-0D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 12/06/2026 10:47:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÉRICA DE SANTANA FAUSTINO (CPF 089.XXX.XXX-63) em 12/06/2026 14:02:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8F6E-CAE3-0D38-0D59>